



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2346

Manaus, Quarta-feira, 06 de abril de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0853/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os, 0005055-17.2018.8.04.0000, 4008465-10.2021.8.04.0000, 0753372-31.2020.8.04.0001, 4008326-58.2021.8.04.0000, 4000574-98.2022.8.04.0000, 400574-98.2022.8.04.0000, 4001071-15.2022.8.04.0000, 0221215-33.2019.8.04.0022, 0004438-23.2019.8.04.0000, 0607195-30.2022.8.04.0001, 4007107-10.2021.8.04.0000, 0656176-95.2019.8.04.0001, 4007532-21.2021.8.04.0000, 4007480-41.2021.8.04.0000, 0001434-07.2021.8.04.0000, 0001434-07.2021.8.04.0000, 0639148-51.2018.8.04.0001, 4000990-66.2022.8.04.0000, 0000248-21.2019.8.04.7500, 0615491-75.2021.8.04.0001, 0739755-67.2021.8.04.0001, 0600141-46.2021.8.04.2200, 4008073-70.2021.8.04.0000, 0725560-14.2020.8.04.0001, 0616846-28.2018.8.04.0001, 0616846-28.2018.8.04.0001, 0601235-53.2019.8.04.0016, 0666959-33.2019.8.04.0001, 4001838-53.2022.8.04.0000, 4000959-46.2022.8.04.0000, 0001266-68.2022.8.04.0000, 4002075-58.2020.8.04.0000, 4006047-02.2021.8.04.0000, 0005165-79.2019.8.04.0000, 0686629-05.2021.8.04.0000, 0740528-49.2020.8.04.0001, 0740528-49.2020.8.04.0001, 00004720-61.2019.8.04.0000, 4005570-13.2020.8.04.0000, 0000788-80.2018.8.04.5600, 0721539-58.2021.8.04.0001, 0731453-49.2021.8.04.0001 e 0601714-25.2021.8.04.5400, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0896A/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos: AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1922654 - AM (2021/0191216-0) e AÇÃO RESCISÓRIA N.º 7208/AM (2022/0037098-8), em trâmites no Excelso Superior Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0899/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 3ª Vara do Tribunal do Júri, no dia 06.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0902/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da 2ª Vara do Tribunal do Júri, neste dia 01.04.2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0904/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. EDUARDO GABRIEL, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, no período de 14/04/2022 a 20/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0905/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça de Apuí, para a 01ª Promotoria de Justiça de Parintins, no período de 09/04/2022 a 13/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0906/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, no período de 09/04/2022 a 23/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0907/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho, no período de 01/04/2022 a 10/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0908/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos Processos abaixo relacionados, em trâmite na Comarca de Silves.

0000001-62.2022.8.04.7200
0000001-43.2014.8.04.7200
0000014-95.2021.8.04.7200
0000023-23.2022.8.04.7200
0000034-52.2022.8.04.7200
0000036-22.2022.8.04.7200
0000051-88.2022.8.04.7200
0000220-22.2015.8.04.7200
0600300-24.2021.8.04.7200

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0909/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Nº 5.2022.21PROC.0793541.2022.002122, da lavra da Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça (Procedimento Interno SEI N.º 2022.002122);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04/04/2022, o teor da Portaria nº 0361/2022, datada de 11/02/2022, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça, para a 19ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0913/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Nº 5.2022.21PROC.0793541.2022.002122, da lavra da Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça (Procedimento Interno SEI N.º 2022.002122);

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Procurador de Justiça, titular da 12ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 19ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 04/04/2022 a 16/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0917/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da INFORMAÇÃO Nº 1.2022.09PROM_MAO.0785398.2022.005234, datado de 18.03.20221, oriundo da 09.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.005234);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 1362.2022.SGMP.0793900.2022.005234, datado de 04.04.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

I - REVOGAR o item II da PORTARIA Nº 3380/2018/PGJ, de 21.12.2018, referente ao Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 94.ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo nº 0626757-69.2015.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 9.ª Vara Criminal, em face da averbação de suspeição das Exmas. Sras. Sarah Pirangy de Souza e Leda Mara Nascimento Albuquerque, Promotoras de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0919/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 50.2022.CAO-CIVEL.0793679.2022.006087, datado de 31.03.2022, oriundo da Coordenação do CAOCÍVEL (Procedimento Interno SEI N.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2022.006087);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 1387.2022.SGMP.0794915.2022.006087, de 01.04.2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 34.ª Promotoria de Justiça (Vara de Órfãos e Sucessões), para atuar nos autos do Processo n.º 0764216-06.2021.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 3.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0921/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, para a 48ª Promotoria de Justiça (Vara de Registro Público e Usucapião), no período de 05/04/2022 a 04/10/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0923/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004025, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de

2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 38.2022.04AJ-PGJ.0794147.2022.004025, datado de 30 de março de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0924/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 2ª Vara da Comarca de Maués/AM, no dia 05.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0925/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências virtuais da 2ª Vara da Comarca de Maués/AM, no dia 06.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 0926/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.005163, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 40.2022.04AJ-PGJ.0795565.2022.005163, datado de 04 de abril de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de maio de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0931/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 1402.2022.SGMP.0795804.2022.006309, de 04 de abril de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000003-59.2014.8.04.4501, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0932/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 1354.2022.SGMP.0793774.2022.005964, de 04 de abril de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000063-49.2015.8.04.7200, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0935/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PORTARIA Nº 0927/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 004.2022.GT-PT.0253.2022.SEI.2022.000597 (0787287), oriundo da Comissão Especial constituída por força da Portaria n.º 0253/2022/PGJ, de 01.02.2022, para apreciar os despachos de arquivamento dos Procedimentos Investigatórios Criminais constantes no Anexo 0750763 do Procedimento Interno SEI N.º 2022.000597 (Procedimento Interno SEI N.º 2022.000597);

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 129.2022.01AJ-PGJ.0794691.2022.000597, datado de 01 de abril de 2022,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 22.03.2022, os efeitos da Portaria nº 0253/2022/PGJ, datada de 01.02.2022, prorrogada pelas Portarias n.ºs 0422 e 0670/2022/PGJ, que constituiu Comissão Especial para apreciar os despachos de arquivamento dos Procedimentos Investigatórios Criminais constantes no Anexo 0750763 do Procedimento Interno SEI N.º 2022.000597.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 20.2022.CGMP.0787264.2022.003653, oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Procedimento Interno - SEI N.º 2022.003653);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

INCLUIR no item I da Portaria n.º 0881/2022/PGJ, datada de 31.03.2022, que alterou os termos das Portarias n.ºs 0516 e 0593/2022/PGJ, que tratam da realização de Correição Ordinária nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM e na 4.ª Zona Eleitoral - Parintins, o membro e servidor do Ministério Público do Estado do Amazonas abaixo relacionados.

- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0936/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000661-98.2020.8.04.5301, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0937/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 05.04.2022, os termos da Portaria n.º 0770/2022/PGJ, datada de 23.03.2022, que designou a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de

Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá/AM, nas audiências virtuais pautadas e nos processos judiciais.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0939/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da Comarca de Santo Antônio do Içá/AM, no período de 05 a 08.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 381/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.005670 - SEI,

RESOLVE:

LOTAR provisoriamente a servidora PAOLA SILVA DE SOUZA, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 106.ª Promotoria de Justiça, no período de 05/04/2022 a 31/07/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 385/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.019936 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Amazonas para acompanhar, gerir e fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de 2 (duas) licenças de software AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Civil 3D, Infraworks, Revit, Navisworks Manage e treinamento, visando suprir as necessidades da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Amazonas (MPAM), nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.002/2022-CPL/MP/PGJ e conforme o Termo de Referência n.º 39.2020.DEAC.0552573.2020.019936.;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido instrumento contratual a servidora Luciana de Souza Carvalho - Agente Técnica - Engenheira Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 389/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.º 2022.005774, 2022.005817, 2022.005848, 2022.006015, 2022.005798, 2022.006162 e 2022.005922 - SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA Nº 288/2022/SUBADM, de 21.03.2022, na forma como segue:

Período: 10.04 a 16.04.2022

EXCLUIR:

- SILVIA MARA MAKAREM SANTOS (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- PAULA DORAN PINHEIRO (Técnico Jurídico)

Período: 17.04 a 23.04.2022

EXCLUIR:

- NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO (Técnico Jurídico)

- FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA (Técnico Jurídico)

- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)

Período: 01.05 a 07.05.2022

EXCLUIR:

- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA (Apoio Administrativo)

Período: 22.05 a 28.05.2022

EXCLUIR:

- FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (Técnico Jurídico)

Infância e Juventude

INCLUIR:

- ABRAAO MOISES QUEIROZ MATALON (Técnico Jurídico) Infância e

Juventude

Período: 29.05 a 04.06.2022

EXCLUIR:

- ABRAAO MOISES QUEIROZ MATALON (Técnico Jurídico) Segundo

Grau

INCLUIR:

- FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (Técnico Jurídico)

Segundo Grau

Período: 05.06 a 11.06.2022

EXCLUIR:

- NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- FABIOLA DE SOUZA MENDANHA (Apoio Administrativo)

Período: 12.06 a 18.06.2022

EXCLUIR:

- FABIOLA DE SOUZA MENDANHA (Apoio Administrativo)

INCLUIR:

- NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB (Apoio Administrativo)

Período: 19.06 a 25.06.2022

EXCLUIR:

- SUELEN SOUSA DIAS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude

INCLUIR:

- ERIKA VANESSA RORIZ HIPOLITO VIEIRA (Técnico Jurídico)

Infância e Juventude

Período: 01.05 a 07.05.2022

EXCLUIR:

- DINGLISON PINTO DA SILVA (Técnico Jurídico)

INCLUIR:

- FRANCISCO BERNARDES LIMA JUNIOR (Técnico Jurídico)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 391/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §2.º do art. 1.º da Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.05.2019, que alterou o §2.º do artigo 6.º da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.462, de 14.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2021, que alterou o ANEXO ÚNICO da Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, introduzido pela Lei n.º 4.847, de 29.05.2019, passando a denominá-lo ANEXO XII VALORES GAMPE-D, com a redação atual dada pela Lei n.º 5.718, de 02.12.2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 02.12.2021;

CONSIDERANDO ainda o teor do Procedimento Interno n.º 2022.006522 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 1.º de abril de 2022, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, concedida pela PORTARIA Nº 576/2021/SUBADM, de 26.07.2019, a CB PM JOELMA FONSECA SARMENTO, então policial militar cedida a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

II – CONCEDER, a contar de 04 de abril de 2022, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, a 3º SGT PM AMANDA CRISTINA SOARES MORAES, policial militar cedida a esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 392/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.015252 - SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações da Procuradoria-Geral de Justiça e o servidor THEO FERREIRA PARÁ, Agente de Apoio - Manutenção em Informática, para atuar, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviço de solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, com monitoramento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo treinamento e serviço de migração da plataforma atual, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 20.2021.DTIC.0720733.2021.015252;

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador e fiscal titular, ficam designados como Gestor/Fiscal substitutos do referido Contrato o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como o servidor HUDSON BARREIROS DA SILVA, Agente Técnico - Analista

de Redes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 296.2022.03AJ-SUBADM.0798404.2020.020065**HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO a solicitação inicial constante do MEMORANDO Nº 203.2020.SETRANS.0553500.2020.020065, bem como o teor do último Termo de Referência Nº 10.2021.SETRANS.0716102.2020.020065;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.012/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 23/03 e 06/04/2022, sobretudo, as ponderações do Relatório de Licitação Nº 11.2022.CPL.0796854.2020.020065, tendo por objeto a aquisição de equipamento de segurança “colete balístico”, que possua proteção simultânea contra perfuração de projéteis de armas de fogo e objetos, armas e/ou instrumentos perfurantes – pontiagudos, com nível mínima de proteção - NÍVEL II, para proteção dos Servidores ocupantes do Cargo de Agente de Apoio Motorista/Segurança no exercício de suas atividades funcionais, conforme as condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa SARKAR TACTICAL BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ N.º 41.714.003/000174, no valor total de R\$41.712,18 (quarenta e um mil setecentos e doze reais e dezoito centavos).

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.012/2022-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 297.2022.03AJ-SUBADM.0798422.2021.021411**HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 517.2021.SPAT.0741404.2021.021411, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37.2021.SPAT.0741434.2021.021411;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 30/03 e 06/04/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de Ata de Registro de Preços Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, móveis de cozinha, fragmentadoras e Smart TVs, com garantia total do fabricante no período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica local para os eletrodomésticos e fragmentadoras e de 60 (sessenta) meses para os móveis de cozinha, contados a partir da data da entrega, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a manifestação de intenção recursal formulada pela empresa G. K. C. LOPES, CNPJ: 40.328.243/0001-78, no prazo e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO, todavia, o pedido de desistência formulado via e-mail institucional (doc. 0798224), restando-se, portanto, DESERTO, nos termos disposto no subitem 11.3.2. do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a adjudicação dos objetos do certame em favor das empresas: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ N.º 21.044.217/0001-73 para o Item 1 - Geladeira, no valor global de R\$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais); VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ N.º 05.207.424/0001-45 para o Item 2 - Frigobar, no valor global de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reais); FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 43.731.740/0001-00 para o Item 3 - Fogão à gás, no valor global de R\$ 4.268,00 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais); G. K. C. LOPES, inscrita no CNPJ N.º 40.328.243/0001-78 para o Item 4 - Forno de Micro-ondas, no valor global de R\$ 9.599,85 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); N S LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 42.403.306/0001-39 para o Item 5 - Bebedouro, no valor global de R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais); JUVENAL DA SILVA, inscrita no CNPJ N.º 41.046.531/0001-00 para o Item 6 - Botijão gás, no valor global de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); e IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 23.106.657/0001-33 para o Item 10 - Televisor, no valor global de R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os ITENS 7, 8 e 9 foram devidamente cancelados na fase de julgamento/aceitação de propostas, os dois primeiros restaram desertos e o último, fracassado;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 12.2022.CPL.0798158.2021.021411, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de R\$27.451,80 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 16,31% do valor estimado pela Administração.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.013/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – PROCEDER ao refazimento da disputa por intermédio de novo certame, para ampla concorrência, para os ITENS 7 (armário de cozinha), 8 (mesa quadrada para copa com 4 cadeiras) e 9 (fragmentadora de papel), devendo este álbum processual retornar ao Setor de Patrimônio - SPAT para verificação da necessidade de alterações que reputar necessárias e promover a confecção de novo Termo de Referência em novos autos, e ao Setor de Compras e Serviços -SCOMS para as providências de estilo visando nova pesquisa de mercado.

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 07 de abril de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PAUTA/CSMP**

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Concurso de remoção na Entrância Inicial prejudicado:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000013-7.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 004/2022-CSMP (datado de 14.03.2022, publicado no Dompe nos dias 15 e 16.03.2022), remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 16 a 25.03.2022 (8 dias úteis).

Obs.: Inscrição do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves (único inscrito) com posterior desistência, conforme Ofício n.º 24.2022.01PROM_HUM.0794096.2022.005030, em 31.03.2022. Não houve inscrito. DESERTO.

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0108/2022/CGMP (SEI_2022.004530), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000003-7 efetuada na Promotoria Eleitoral da 7.ª Zona Eleitoral.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

2. OFÍCIO N.º 0104/2022/CGMP (SEI_2022.004540), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Inspeção n.º 10.2021.00000138-7 efetuada no Núcleo de Apoio Técnico do MP-AM.

3. OFÍCIO N.º 016/2022/CGMP (SEI_2022.004761), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Correição Ordinária n.º 10.2022.00000013-7 efetuada na 29.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

4. OFÍCIO N.º 0134/2022/CGMP (SEI_2022.005287), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000001-5 efetuada na 81.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

5. OFÍCIO N.º 0138/2022/CGMP (SEI_2022.005864), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000007-0 efetuada na Promotoria com atuação junto a 49ª Zona Eleitoral de Marãã.

6. OFÍCIO N.º 0114/2022/CGMP (SEI_2022.005599), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros de nossa Instituição Ministerial, relacionadas ao mês de fevereiro de 2022.

7. OFÍCIO N.º 0154/2022/CGMP (SEI_2022.006105), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000028-1 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 60.ª Zona Eleitoral (Alvarães).

8. OFÍCIO N.º 0148/2022/CGMP (SEI_2022.006118), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000005-9 efetuada na 52.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

9. OFÍCIO N.º 0160/2022/CGMP (SEI_2022.006223), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000004-8 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2021.00000034-4.

Assunto: Relatório Final da Comissão Especial formada pela Portaria n.º 0396/2021/PGJ para apurar suposta prática, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. d. C. C., de descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos VIII e XXVII do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Interessado(s): Corregedoria-Geral e Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C.

Advogado: Escritório Jurídico Castro & Gerhard.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00001136-0.

Assunto: Ato n.º 088/2020/PGJ de convocação do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial,

para a 41.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara da Fazenda Pública). Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000343-1.

Assunto: Recurso interposto contra a decisão de arquivamento de Notícia de Fato disciplinar pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas.

Interessado(s): Corregedoria-Geral e Dra. R. O. G. d. S. Recorrente: Martha Mafra Gonzalez (OAB 4103/AM).

Recorrido: Corregedoria-Geral.

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000004-8.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 001/2022-CSMP (datado de 28.01.2022, publicado no DOMPE nos dias 02 e 03.02.2022), de remoção à 103.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 03 a 14.02.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 22.02.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 23 a 25.02.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Rogério Marques Santos (*46.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição - 3.º quinto);

2. João Gaspar Rodrigues (*58.º - **atualmente ocupa a 57.ª posição - 3.º quinto);

3. André Lavareda Fonseca (*95.º - **atualmente ocupa a 93.ª posição - 5.º quinto);

4. Marcelo Augusto Silva de Almeida (*96.º - **atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto) – removido para a 98.ª PJ (VEP), antiguidade, em 25/03/2022.

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

**Considerando os Atos n.ºs 001/2022/PGJ e Ato n.º 002/2022/PGJ.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Concurso de remoção na Entrância Inicial prejudicado:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.00000013-7.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 004/2022-CSMP (datado de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelson Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

14.03.2022, publicado no Dompe nos dias 15 e 16.03.2022), remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 16 a 25.03.2022 (8 dias úteis).

Obs.: Inscrição do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves (único inscrito) com posterior desistência, conforme Ofício n.º 24.2022.01PROM_HUM.0794096.2022.005030, em 31.03.2022. Não houve inscrito. DESERTO.

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0108/2022/CGMP (SEI_2022.004530), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000003-7 efetuada na Promotoria Eleitoral da 7.ª Zona Eleitoral.

2. OFÍCIO N.º 0104/2022/CGMP (SEI_2022.004540), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Inspeção n.º 10.2021.00000138-7 efetuada no Núcleo de Apoio Técnico do MP-AM.

3. OFÍCIO N.º 016/2022/CGMP (SEI_2022.004761), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Correição Ordinária n.º 10.2022.00000013-7 efetuada na 29.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

4. OFÍCIO N.º 0134/2022/CGMP (SEI_2022.005287), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000001-5 efetuada na 81.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

5. OFÍCIO N.º 0138/2022/CGMP (SEI_2022.005864), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000007-0 efetuada na Promotoria com atuação junto a 49ª Zona Eleitoral de Marãã.

6. OFÍCIO N.º 0114/2022/CGMP (SEI_2022.005599), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros de nossa Instituição Ministerial, relacionadas ao mês de fevereiro de 2022.

7. OFÍCIO N.º 0154/2022/CGMP (SEI_2022.006105), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000028-1 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 60.ª Zona Eleitoral (Alvarães).

8. OFÍCIO N.º 0148/2022/CGMP (SEI_2022.006118), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000005-9 efetuada na 52.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

9. OFÍCIO N.º 0160/2022/CGMP (SEI_2022.006223), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000004-8 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães.

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2021.00000034-4.

Assunto: Relatório Final da Comissão Especial formada pela Portaria n.º 0396/2021/PGJ para apurar suposta prática, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. d. C. C, de descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos VIII e XXVII do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Interessado(s): Corregedoria-Geral e Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C.

Advogado: Escritório Jurídico Castro & Gerhard.

2. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2020.00001136-0.

Assunto: Ato n.º 088/2020/PGJ de convocação do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado

Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 41.ª Promotoria de Justiça

(3.ª Vara da Fazenda Pública).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000343-1.

Assunto: Recurso interposto contra a decisão de arquivamento de Notícia de Fato disciplinar pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas.

Interessado(s): Corregedoria-Geral e Dra. R. O. G. d. S.

Recorrente: Martha Mafra Gonzalez (OAB 4103/AM).

Recorrido: Corregedoria-Geral.

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000004-8.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 001/2022-CSMP (datado de 28.01.2022, publicado no DOMPE nos dias 02 e 03.02.2022), de remoção à 103.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 03 a 14.02.2022 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 22.02.2022.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 23 a 25.02.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Rogério Marques Santos (*46.º - **atualmente ocupa a 45.ª posição - 3.º quinto);

2. João Gaspar Rodrigues (*58.º - **atualmente ocupa a 57.ª posição - 3.º quinto);

3. André Lavareda Fonseca (*95.º - **atualmente ocupa a 93.ª posição - 5.º quinto);

4. Marcelo Augusto Silva de Almeida (*96.º - **atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto) – removido para a 98.ª PJ (VEP), antiguidade, em 25/03/2022.

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

**Considerando os Atos n.ºs 001/2022/PGJ e Ato n.º 002/2022/PGJ.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelson Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

VII – Encerramento da reunião.

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 014/2022-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2022, por videoconferência;

RESOLVE: (EM ANEXO)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 019/2022-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos votantes, em sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

ACOLHER a questão de ordem suscitada pela douda Corregedoria-Geral e SUSPENDER, sem prejuízo dos editais subsequentes, o concurso de remoção para Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí, inaugurado pelo Edital de Inscrição n.º 016/2021-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente do c. CSMP

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

EDITAL Nº 0028/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na PROMOTORIA ELEITORAL

JUNTO À 17ª ZONA ELEITORAL, entre os dias 23 e 25/5/2022. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro Rodrigo Nicoletti e órgãos auxiliares da respectiva unidade, os quais deverão estar disponíveis na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA ELEITORAL, devendo ser apresentadas presencialmente durante os trabalhos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de abril de 2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0029/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na 101ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, no dia 2/5/2022, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição o membro ampliado, Dr. Rogério Marques Santos e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de abril de 2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0030/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, 96ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, no dia 9/5/2022, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Carlos José Alves de Araújo e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de abril de 2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA

Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, 96ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus, no dia 9/5/2022, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Carlos José Alves de Araújo e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de abril de 2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0031/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de Correição Ordinária a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Christiane Dolzany Araújo, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos na 97.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 29/04/2022. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Ítalo Klingner Rodrigues do Nascimento e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de abril de 2022.

SILVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0032/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), bem como o Ato 005.2020.CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de Correição Ordinária a ser efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Christiane Dolzany Araújo, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos na 94.ª Promotoria de Justiça da Capital, no dia 13/04/2022. Ficam convocados a

acompanhar a presente Correição, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Francisco Lázaro de Moraes Campos, e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de abril de 2022.

SILVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 0033/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), para fins de retificação do Edital de Correição nº 0021/2022/CGMP, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HUMAITÁ, nos dias 23/5/2022 a 25/5/2022. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Wesley Machado Alves e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas presencialmente, durante os trabalhos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 05 de abril de 2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0007/2022/54PJ
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2022.00000172-6
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 06/04/2022.
Promotoria: 54ª PRODHSP.
Parte Passiva: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CAMPOS SALES.

Objeto: ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ACOMPANHANTES DOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CAMPOS SALES, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA OTÍLIA, N.º 649, BAIRRO TARUMÃ.

Manaus(Am), 06 de Abril de 2022.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
Promotora de Justiça
Titular da 54.ª PRODHSP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Belbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA

IC nº 06.2022.00000273-6

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 0007/2022/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II – promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2021.00003052-8, sobre construção irregular de uma mureta, que fechou o esgoto e o meio fio na Rua Hibisco, nº 1078, no Distrito II, inviabilizando o escoamento das águas pluviais e causando alagamento na respectiva rua;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial expediu o ofício nº 0316/2021/62PJ (fls. 5) ao IMPLURB, solicitando informações e providências por ventura adotadas em relação à matéria. Em resposta (fls. 10/17), a autarquia informou que no dia 27/10/2021 foi realizada a demolição das muretas e rampas que obstruíam e impediam o fluxo das águas pluviais no logradouro público;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial entendeu pela inexistência de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, e determinou o indeferimento da Notícia de Fato em questão, por meio de Despacho nº 0518/2021/62PJ (fls. 18/19).

CONSIDERANDO a interposição de recurso (fls. 23) pela noticiante, informando que o serviço de demolição das rampas não foi realizado, e que a caixa de drenagem continua obstruída, impedindo os escoamento das águas pluviais, ocasionando alagamentos;

CONSIDERANDO que, em face do recurso interposto, este órgão ministerial proferiu Despacho nº 0582/2021/62PJ (fls.24), determinando a notificação do denunciante para apresentar imagens que comprove suas alegações, de forma a subsidiar o recurso interposto. Em 07/03/2022, a denunciante, via e-mail, encaminhou as imagens que foram solicitadas (fls. 30/32).

CONSIDERANDO a solicitação de informações à SEMINF, por meio do Ofício nº 0092/2022/62PJ (fls. 35), acerca das providências adotadas em relação ao funcionamento ineficaz da rede de drenagem na Rua Hibisco, nº 1078, Distrito II;

CONSIDERANDO a resposta da SEMINF (fls. 38/41), por onde informa que a Rua Hibisco continua obstruída, acarretando danos ao escoamento das águas pluviais, conforme relatório fotográfico (fls. 39), sugerindo que seja encaminhada ao IMPLURB, para as medidas cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a construção irregular que obstrui o escoamento das águas pluviais, que resulta em alagamento na Rua Hibisco, nº 1078, no Distrito II.

II – como providência inaugural, em sede de IC, a requisição ao IMPLURB para manifestação em relação as informações prestadas pela SEMINF às fls. 38/41 da notícia de fato.

Manaus, 05 de abril de 2022

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO

CIENTIFICAÇÃO Nº 2022/0000023651.03PROM_PIN

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP,

CIENTIFICA o Senhor CARLOS TERÊNCIO GOMES REIS, que pode ser encontrado na Comunidade de São José, Costa do Arari, Mocambo do Arari, do teor do despacho de arquivamento do PIC nº 168.2019.000094 – 3ª PJP, cuja cópia está anexa.

Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins, 30 de março de 2022.

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

Extrato da Portaria n.º 0008/2022/54PJ
Instauração de Procedimento Administrativo

Processo n.º: 09.2022.00000177-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de Instauração: 07/04/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotoria: 54ª PRODHSP.

Parte Passiva: POLICLÍNICA ANTÔNIO ALEIXO.

Objeto: ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO-X), NA POLICLÍNICA ANTÔNIO ALEIXO, LOCALIZADA NA PRAÇA TANCREDO NEVES, S/N. COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO.

Manaus(AM), 07 de Abril de 2022.

CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA

Promotora de Justiça

Titular da 54.ª PRODHSP

AVISO Nº 0003/2022/13PJ

NOTÍCIA DE FATO Nº. 01.2022.00001487-6

NOTICIANTE: A.O.G.

NOTICIADO: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINF, PABLO CASADO

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público - PRODEPPP, nos termos do art. 23 da Resolução nº. 006/2015 CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato nº. 01.2022.00001487-6, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes na Promoção de Arquivamento nº. 0021/2022/13PJ proferida nos autos.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a promoção de arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 13ª PRODEPPP, localizada na Avenida Coronel Teixeira, nº. 7995 - Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, bem como através do e-mail <13promotoria.mao@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº. 006/2015 CSMP.

CLEY BARBOSA MARTINS

Promotora de Justiça de Entrância Final

Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0008/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000267-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais

homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 52 que as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas, no bojo do Inquérito Civil nº 06.2017.00001338-3, através do Relatório Técnico do 0001/2022/NATSS, identificou ausência de sistema de prevenção e combate a incêndios, tampouco sinalização de rota de fuga em iminente perigo, bem como ausência de AVCB (Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros) na Casa do Idoso São Vicente de Paula;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso I, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000267-0 para apurar ausência de sistema de prevenção e combate a incêndios na Casa do Idoso São Vicente de Paula, bem como a ausência de Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) na supracitada Instituição de Longa Permanência;

II – JUNTAR aos autos cópia de fls. 391/406 do Inquérito Civil nº 06.2017.00001338-3, que consta o Relatório Técnico do NAT nº 0001/2022/NAT-SS, que aponta ausência de prevenção e combate a incêndios na Casa do Idoso São Vicente de Paula, de bem como ausência de AVCB;

III – OFICIAR ao CAO-PDC dando ciência da instauração, de ofício, do presente Inquérito Civil para fins de compensação;

IV – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil;

V – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus – AM, 01 de abril de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0009/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000270-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 5º da lei 13.146/15 dispõe que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia que informa que pessoa com deficiência oriunda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que, em síntese, informa que a Sra. Marina Delmon de Moura, pessoa com deficiência, sofre abandono material, agressão física e psicológica, bem como abuso financeiro praticado pela Sra. Márcia Delmon de Moura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL 06.2022.00000270-3 para apurar situação de abandono material, agressão física e psicológica, bem como abuso financeiro sofrido por pessoa com deficiência, Sra. Marina Delmon de Moura, conduta atribuída a Sra. Márcia Delmon de Moura ;

II – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus-AM, 01 de abril de 2022.

MIRTIL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, rematrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 011/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000268-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 52 que as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas, no bojo do Inquérito Civil nº 06.2017.00001338-3, através do Relatório Técnico do 0001/2022/NAT-SS, identificou ausência de Alvará Sanitário na Casa do Idoso São Vicente de Paula;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0010/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000145-9
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: COLÉGIO PALAS ATENAS, Rua 6, 256, Conjunto Castelo Branco,
Parque 10 de Novembro - CEP 69055-240, Manaus-AM

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso I, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000268-0 para apurar ausência de Alvará Sanitário na Casa do Idoso São Vicente de Paula;

II – JUNTAR aos presentes autos cópia de fls. 391/406 do Inquérito Civil nº 06.2017.00001338-3, que consta o Relatório Técnico do NAT nº 0001/2022/NATSS, em que se aponta a ausência de Alvará Sanitário na Casa do Idoso São Vicente de Paula;

III – OFICIAR ao CAO-PDC dando ciência da instauração, de ofício, do presente Inquérito Civil para fins de compensação;

IV – REQUISITAR à direção da Casa São Vicente de Paulo informações atualizadas a respeito das medidas adotadas destinadas a regularização do Alvará Sanitário. Encaminhe-se, na ocasião, cópia da presente portaria ministerial para conhecimento. Conceda-se prazo de 15 dias para prestar as informações requisitadas;

V – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil;

VI – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus - AM, 04 de abril de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL 06.2022.00000275-8 para apurar possível situação de vulnerabilidade social sofrido por pessoa com deficiência, Bruno de Araújo Monteiro, que está acamado e teve seu benefício do INSS suspenso;

II – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus-AM, 06 de abril de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0012/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000275-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 5º da lei 13.146/15 dispõe que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia, oriunda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, versando sobre interesse individual, que, em síntese, informa que o Sr. Bruno de Araújo Monteiro, pessoa com deficiência física e mental, está acamado e teve benefício do INSS suspenso e conseqüentemente está passando por necessidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0013/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000276-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o status constitucional do direito à igualdade (art. 5º, caput, da CF);

CONSIDERANDO que a efetivação do direito fundamental à igualdade é fator indutor da cidadania e da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, incisos II e III, da CF); CONSIDERANDO que a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida é corolário do direito à igualdade, e deve ser garantida mediante políticas sociais que visem a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (art. 1º da Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei nº 13.146/2015 dispõe que é obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente;

CONSIDERANDO que os aplicativos para deficientes ampliam a inclusão na web e nos espaços públicos e privados, garantindo autonomia e independência a todos, além de que são ferramentas que possibilitam acesso a informações impressas ou digitais, seja em áudio, libras ou braile;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia, em que o Requerente, Adriano dos Santos Dias, informa ausência de acessibilidade para pessoa com deficiência visual no aplicativo "Cadê meu ônibus" do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL 06.2022.00000276-9 para apurar ausência de acessibilidade para pessoa com deficiência visual no aplicativo "Cadê meu ônibus" do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana;

II – REITERAR ofício n.º 0201/2022/56PJ direcionado ao IMMU, posto que pendente de resposta;

III – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil;

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus-AM, 06 de abril de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 5º da lei 13.146/15 dispõe que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia que informa que pessoa com Transtorno Espectro Autista - TEA, David Cesar Holanda de Amorim, está em situação de negligência e necessita de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL 06.2022.00000277-0 para apurar situação de negligência sofrido por pessoa com deficiência, David César Holanda de Amorim, que possui Transtorno do Espectro do Autista, e

necessita de tratamento de saúde;

II – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil;

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus-AM, 06 de abril de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0014/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000277-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0017/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000154-8
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Professor Denizard Rivail, Avenida Torquato Tapajós, 1957, Flores - CEP 69058-830, Fone (92) 3042-0541, Manaus-AM

Objeto: acompanhar o cumprimento da obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizada, inclusive com vacinação contra o COVID-19, no ato da matrícula, rematrícula e retorno ao ambiente escolar e creche, de crianças e adolescentes, sem obstar a permanência das mesmas nas suas dependências.

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0026/2022/51ªPJ

Inquérito Civil Nº:06.2020.00000449-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR Mariana Cristina Alves de Lima Soares, parte interessada no Inquérito Civil Nº:06.2020.00000449-2, cujo objeto trata de apuração de acompanhamento das medidas relativas a mensalidades escolares das Instituições de Ensino Superior pertencente a rede particular de ensino do Estado do Amazonas, durante a pandemia do COVID-19, em face de SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS - UNINORTE, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do Art. 39 da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM. Manaus, 02 de abril de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0097/2022/55ªPRODHED

Notícia de Fato 01.2021.00004753-0

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Requerente (s): Anônimo

Requerido (a): Manaus AM Escola estadual Adelaide Tavares de Macedo, SEDUC - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas

Promoção de Indeferimento nº. 0097/2022/55ªPRODHED

Trata-se de notícia de fato anônima por intermédio da qual se denuncia, em suma, suposto tratamento desrespeitoso emanado de profissional intérprete de LIBRAS no âmbito da Escola Adelaide Tavares.

In casu, importante destacar inicialmente que o(a) noticiante não fez referência à natureza estadual ou municipal da unidade escolar denunciada.

Contudo, averiguando demandas anteriores sob a responsabilidade desta

Promotoria de Justiça, constatou esta Especializada a tramitação pretérita da Notícia de Fato nº 01.2020.00003469-7, cujos relatos, direcionados à Escola Estadual Adelaide Tavares, contêm manifestações similares aos dos autos ora em curso, sendo importante

observar, no entanto, que dita demanda acabou por ser indeferida por este Órgão

Ministerial, nos termos da Promoção de Indeferimento nº 0032/2020/55ªPRODHED, datada de 15/12/2020.

Nesse contexto, considerando a similitude de narrativas entre as manifestações contidas nas Notícias de Fato nº 01.2020.00003469-7 e nº

01.2021.00004753-0, o que sugere a possível continuidade fática da situação ora

denunciada na esfera da unidade escolar supra, foi realizada audiência (fls. 07-09) nesta 55ªPRODHED com representantes da

Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) e com o professor de LIBRAS da Escola Estadual Adelaide Tavares, não restando verificada a situação denunciado; juntando a documentação às fls. 13-29, a fim de corroborar as informações prestadas em audiência.

Dessa forma, tenho que o fato relatado na presente notícia de fato foi esclarecido e considerando tratar-se de noticiante apócrifo, inexistente forma de possibilitar manifestação do mesmo a fim de melhor esclarecer seu relato.

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos e esclarecidos o fato narrado, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato com fundamento no inciso III do artigo 23-A da Resolução n.º 006/2015 do CSMP, in verbis:

Art. 23-A A Notícia de Fato será arquivada quando:

(...)

III - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

Adotem-se as seguintes providências:

- Cientifique-se o noticiante, se identificado, preferencialmente por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por meio de carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal, ou, na hipótese de não localização, por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1.º, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP.
- Decorrido o prazo recursal in albis, certifique e arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 06 de abril de 2022.

Renata Cintrão Simões de Oliveira
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000024932

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 280.2022.0000026
Portaria nº 2022/0000024932

Representante(s): Conselho Tutelar de Japurá

OBJETO: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas voltadas as coibir a prática de condução de veículos automotores por menores de 18 anos.

Japurá 02 de Abril de 2022
ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA
Promotor de Justiça de Japurá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000024800

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 173.2022.0000008
Portaria nº 2022/0000024800

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com escopo de fiscalizar e acompanhar a implementação do Fundo da Infância e Adolescência no Município de Itamarati

Itamarati/AM, 01 de Abril de 2022
CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS
Promotor de Justiça
Titular da PJ de Itamarati

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000001772

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a notícia de fato formulada, através da ouvidoria Geral desta Instituição, encaminhada a este órgão de execução, de que o ex-gestor e sua equipe administrativa, supostamente, haveriam extraviado documentos relativos ao Termo de Convênio n. 24/2018, celebrado entre o Município de Presidente Figueiredo pela anterior gestão e a Secretaria Estadual de Infraestrutura - SEINFRA;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados na Resolução N.º 006/2015-CSMP, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre o caso em análise;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório N.º 040.2021.000277, para apurar a notícia de fato com fito de identificar os responsáveis pelo suposto extravio de documentos relativos ao Termo de Convênio n. 24/2018 - SEINFRA, celebrado para realizar obras de recuperação e pavimentação de vias públicas, neste Município de Presidente Figueiredo/AM;

II – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Elma Reis, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

IV – DETERMINAR a afixação desta portaria no local de costume e publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

V – DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:
1. Oficie-se a SEINFRA, através de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe cópia da

documentação existente naquele órgão relativa ao Termo de CONVÊNIO N. 24/2018, firmado com a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM;

2. Igualmente, expeça-se ofício ao TCE/AM para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a documentação de prestação de contas, onde consta a análise do referido Termo de CONVÊNIO n. 24/2018, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

3. Oficie-se a Autoridade de Polícia judiciária local requisitando para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta comunicação, informe se há inquérito policial em curso, referente ao Boletim de Ocorrência lavrado pela Procuradoria-Geral do Município, sobre o caso e, caso negativo, instaure o devido inquérito policial para apurar os fatos narrados e encaminhando cópia da respectiva Portaria a esta Promotoria de Justiça;

4. Expeça-se o necessário, considerando as providências administrativas elencadas na Resolução n. 006/2015 - CSMP, inclusive, cientificando o Conselho Superior quanto a instauração do presente procedimento.
CUMPRA-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de janeiro de 2022.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça Designada

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000026188

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 280.2022.000073
Portaria nº 2022/0000026188

OBJETO: Para realização de correção interna na Promotoria de Japurá, com o fim de mapear o acervo existente e avaliar os eventuais impactos das mudanças trazidas pela Lei n. 14.230/2021 aos feitos em andamento.

Japurá 06 de Abril de 2022
ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA
Promotor de Justiça de Japurá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000026166

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 158.2022.000022
Portaria nº 2022/0000026166

OBJETO: Realização de correção interna na Promotoria de Juruá, objetivando de mapear o acervo existente e avaliar os eventuais impactos das mudanças trazidas pela Lei n. 14.230/2021 aos feitos em andamento.

Juruá 06 de Abril de 2022

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000015172

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotora de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que procedimento investigatório criminal é instaurado pelo membro do Ministério Público e tem como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

CONSIDERANDO que o art. 51 da Resolução nº 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público presidir o Procedimento Investigatório Criminal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº 204.2021.000013 instaurada para apurar apurar as circunstâncias em que ocorreu o óbito de P.V.R.A e as lesões de J.C.L.C, fato ocorrido no dia 20/11/2020, entre as 22h e 23h, no bairro Santa Cruz, município de Tabatinga/AM.;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato.

A 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga RESOLVE:

1. CONVERTER a Notícia de Fato nº 204.2021.000013 em PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, com vistas de apurar o mesmo objeto;
2. DETERMINAR a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);
3. NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, colhendo-se o necessário termo de compromisso;
4. DETERMINAR pesquisa junto ao Projudi a fim de localizar algum inquérito policial sobre os fatos e, no caso negativo, determino que se oficie à autoridade policial para que proceda com as diligências e abertura de procedimento cabível;

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 05 de março de 2022.
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/000026166

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 158.2022.000022
Portaria nº 2022/000026166

OBJETO: Realização de correição interna na Promotoria de Juruá, objetivando de mapear o acervo existente e avaliar os eventuais impactos das mudanças trazidas pela Lei n. 14.230/2021 aos feitos em andamento.

Juruá06 de Abril de 2022
ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA
Promotor de Justiça de Juruá

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº IC: 206.2021.000161

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, II e

III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 22 da Resolução 006/2015 do CSMP determina que no prazo legal da Notícia de Fato o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº. 206.2021.000161, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar as condições dos serviços de telefonia móvel prestadas aos cidadãos do município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato, de forma que se possa deliberar sobre a propositura de ação penal e/ou cível.
RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato 206.2021.000161 - 1ª PJ/TBT em INQUÉRITO CIVIL, com vistas de apurar as condições dos serviços de telefonia móvel prestados pela OI, CLARO, VIVO e TIM aos cidadãos do município de Tabatinga;

NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, Assistente Administrativo, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

REQUISITAR às empresas de telefonia de celular OI, CLARO, VIVO e TIM prestem esclarecimentos quanto às alegações dos noticiantes, no prazo de 30 dias corridos.

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 06 de março de 2022.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.020451

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de rede do tipo "roteador de camada 4" objetivando atender às necessidades de reposição, melhor controle, gerenciamento e monitoramento de conectividade das Promotorias de Justiça da Capital e do interior do estado do Amazonas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo e seu anexo.

ABERTURA: 28/04/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/04/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento /

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 07 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1ª

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.021583

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: a licitação anteriormente agendada para o dia 25/04/2022, será realizada no dia 27/04/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/04/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.
Manaus, 06 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 316/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.006344,

RESOLVE:

DESLIGAR o estagiário JOÃO LUCAS BASTOS DE LIMA SOUSA, matrícula 0017752A, a contar de 07/04/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 08 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 317/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.005715,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA Nº 298/2022/DRH, de 29/03/2022, para que, onde se lê "30/03/2022", leia-se "04/04/2022".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 318/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.006082,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a estagiária LÍGIA RIBEIRO RÉGIS, matrícula 0018988A, a contar de 06/04/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 06 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 319/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.006312,

RESOLVE:

DESLIGAR o estagiário LUCIANO MESQUITA DA CUNHA, matrícula 0018724A, a contar de 04/04/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 06 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 320/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.005307.

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de nível Superior - Letras Língua Portuguesa, KAROLINA MOTA GONZAGA DE SOUZA, para exercer suas atribuições junto a(o) Assessoria de Comunicação (ASCOM), a contar de 11/04/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 06 de abril de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maíra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Abdala Tuma

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2020.020643,

RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 20/11/2020 a 18/01/2021, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) MARCOS ANDRÉ FERREIRA KULCHESKI, Agente de Serviço Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 322/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.008727.

RESOLVE:

DESIGNAR a estagiária de Nível Superior - Administração, DESSANA KAPOTYRA BRUCE MELO, para exercer suas atribuições junto a(o) Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE, a contar de 11/04/2022, no horário de 13 às 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 07 de abril de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 158829/2022

Interessado: Bruno Cordeiro Lorenzi
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 04/04/2022 a 13/04/2022, para fruição no período de 02/05/2022 a 11/05/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 160240/2022

Interessado: Paulo Vitor Bezerra da Rocha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 09/05/2022 a 18/05/2022, para fruição no período de 25/04/2022 a 04/05/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 160241/2022

Interessado: Paulo Vitor Bezerra da Rocha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/05/2022 a 06/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 160296/2022

Interessado: Suelen Sousa Dias
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 20/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 161349/2022

Interessado: Silvânia de Araújo Pereira Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 16/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 161530/2022

Interessado: Déborah Ghislane Gama Maciel Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/05/2022 a 20/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 6 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 161613/2022

Interessado: Karla Keyla Fonseca Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/12/2022 a 19/12/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Interessado: Karla Keyla Fonseca Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/12/2022 a 19/12/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

79.2020.8.04.6300 / 165.2022.000075 / 165.2022.000074 / 165.2022.000073 / 165.2022.000072 / 165.2022.000071 / 165.2022.000070 / 165.2022.000069 / 165.2022.000068 / 165.2022.000067 / 165.2022.000066 / 165.2022.000065 / 165.2022.000064 / 165.2022.000063 / 165.2022.000062.

Em tempo, registra-se que os procedimentos acima mencionados cuidam-se de todos os autos mencionados de investigação oficiosa/administrativa de paternidade.

Parintins, 6 de abril de 2022.

REQUERIMENTO Nº 161614/2022

Interessado: Karla Keyla Fonseca Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/05/2022 a 20/05/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MARINA CAMPOS MACIEL
Promotora de Justiça

REQUERIMENTO Nº 161678/2022

Interessado: Rodolfo Altino Correa da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 03/10/2022 a 12/10/2022, para fruição no período de 30/05/2022 a 08/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 161780/2022

Interessado: Adenilson Roberto de Oliveira Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 04/07/2022 a 13/07/2022, para fruição no período de 27/06/2022 a 06/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVERSOS

AVISO

CIENTIFICAÇÃO Nº 2022/000025800.03PROM_PIN

CIENTIFICAÇÃO CONJUNTA DE ARQUIVAMENTO

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP.

CIENTIFICA as pessoas IZABELLY VIEIRA CASTRO, ANA PAULA DA SILVA FONSECA, THIFANNE MENEZES JAIME, GABRIELA FREITAS DA SILVA, SARAH PAES DOS SANTOS, FRANCIANE FONSECA PIRES, LUCILENE DA SILVA E SILVA, ELIVANE MENDONÇA ANDRADE, ÁDRIA DA SILVA PINHEIRO, VANESSA PAULA DE OLIVEIRA COSTA, MARINEZ FERREIRA DOS SANTOS, STEPHANIE VIEIRA FERNANDES, JULIANA DOS SANTOS DUQUE e APOLIANA SERRÃO MENDONÇA, do teor do Despacho Conjunto de ARQUIVAMENTO (documento 2022/000025656), referente às Notícias de Fato nº.0001135-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	<p>Inquérito Civil: 176.2020.000030</p> <p>Assunto Principal: Apurar se a instalação de usina termoeleétrica pela empresa Consórcio Oliveira Energia estaria causando danos ao meio ambiente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SE A INSTALAÇÃO DE USINA TERMOELÉTRICA PELA EMPRESA CONSÓRCIO OLIVEIRA ENERGIA ESTARIA CAUSANDO DANOS AO MEIO AMBIENTE, ESPECIALMENTE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS. PARECER TÉCNICO DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM FAVORÁVEL À CONSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
2	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000392-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar construção irregular de crematório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE CREMATÓRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INQUÉRITO CIVIL N.º 06.2021.00000392-0 INSTAURADO PELA 62. ^a	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM O MESMO OBJETO EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO. LITISPEN-DÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
3	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000370-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar a carência de profissionais técnicos de enfermagem no âmbito da Maternidade Ana Braga.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DA MATERNIDADE ANA BRAGA. INFORMAÇÃO APRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE INDICANDO QUE A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NA UNIDADE DE SAÚDE ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 543/2017-COFEN. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

<p>4</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000550-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar falha nos procedimentos que a Polícia Civil, por meio do Departamento Técnico Científico (DPTC) e Instituto Médico Legal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR FALHA NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA POLÍCIA CIVIL POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO (DPTC) E INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML). OITIVA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO CIENTÍFICO DO ESTADO DO AMAZONAS INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ACERCA DO TRANSPORTE DE CORPOS PELOS SERVIDORES DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL IML. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. OFICIAR À POLÍCIA CIVIL PARA QUE INFORME A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA MANUSEIO DE CORPOS E DESCARTE DE MATERIAIS UTILIZADOS NA ATIVIDADE.</p> <p>VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
-----------------	---	--	---	--

<p>5</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000605-7</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar a regularização da estrutura física do Anexo da Escola Estadual Pedro Câmara CPM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO DO AMAZONAS. ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO CÂMARA CPM. MEDIDAS ADOTADAS VISANDO O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES. ALUNOS TRANSFERIDOS PARA A NOVA UNIDADE DA ESCOLA INVESTIGADA. IMÓVEL ONDE FUNCIONA O ANEXO DA UNIDADE ESCOLAR EM REFORMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>6</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000901-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar regularidade de leilão de imóvel.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 47.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NO LEILÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO SOB O ARGUMENTO DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ANTE ANULAÇÃO DO LEILÃO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

DESISTÊNCIA DO ARREMATANTE COM APLICAÇÃO DE MULTA E QUITAÇÃO GRADUAL DO PASSIVO TRABALHISTA. DESPACHO DESTE CONSELHO SOLICITANDO JUNTADA DA ÍNTEGRA DO PROCESSO TRABALHISTA. NOVA MANIFESTAÇÃO DA PROMOTORIA FRISANDO NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO POR PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. AGRAVO DE INSTRUMENTO APRESENTADO COM A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA MULTA, A CONFIRMAR NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA QUESTÃO. **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA AO CAOMAPHURB, PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA,** VISANDO O ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA O ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE (PATRIMÔNIO HISTÓRICO), BUSCANDO SEU EFETIVO TOM-

			BAMENTO	
7	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000964-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO IDOSO JUNTO À FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS. LIMPEZA DA RESIDÊNCIA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA SEMULSP. DEMANDA RESOLVIDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
8	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001643-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar dificuldades de pessoa com deficiência de receber a gratuidade no transporte coletivo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Ma-</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. APURAR DIFICULDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RECEBER A GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO PERANTE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	naus.		DE DEFICIÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
9	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003166-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condições de funcionamento da UBS Conselheira Adda Viana.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA UBS CONSELHEIRA ADDA VIANA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i> . SITUAÇÃO REGULARIZADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
10	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000433-7</p> <p>Assunto Principal:</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. APURAR E ACOMPANHAR MEDIDAS RELATI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto

	<p>Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares de Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>VAS A MENSALIDADES ESCOLARES DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. QUESTÃO JUDICIALIZADA POR INTERMÉDIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º0653230-19.2020.8.04.0001 PROPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS CDC/ALEAM E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>da Conselheira Relatora.</p>
<p>11</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000434-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar e acompanhar medidas relativas a mensalidades escolares de Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. APURAR E ACOMPANHAR MEDIDAS RELATIVAS A MENSALIDADES ESCOLARES DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. QUESTÃO JUDICIALIZADA POR INTERMÉDIO DA AÇÃO CI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>da(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>VIL PÚBLICA N.º 0653230-19.2020.8.04.0001 PROPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS CDC/ALEAM E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
12	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002899-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ilegalidade no exercício da atividade da clínica Fermin Estética, especificamente relacionado a ausências das licenças sanitárias respectivas para funcionamento do estabelecimento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Ma-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DA CLÍNICA FERMIN ESTÉTICA. AUSÊNCIA DE LICENÇAS SANITÁRIAS. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTABELECIMENTO INVESTIGADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	naus.		AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO , COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
13	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000409-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ilegalidade na acumulação remunerada de cargos Públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. POSSÍVEL ILEGALIDADE NA ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. CARGO COMMISSIONADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS E EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DO INVESTIGADO. EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE PARLAMENTAR. NO ENTANTO, CONSTATADA NOS AUTOS A AUSÊNCIA DE CONFIABILIDADE NO REGISTRO MANUAL DE PONTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. NECESSIDADE DE APERFEIÇOAR O MÉTODO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO ÓRGÃO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM A DETER-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			<p>MINAÇÃO DE QUE SEJA EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, NO SENTIDO DE QUE PROCEDA À IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SEUS SERVIDORES, COM CONFERÊNCIA DE DIGITAL OU RECONHECIMENTO FACIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, II, DA RES 006/2015-CSMP.</p>	
14	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000035-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e situação de inoperância do Telecentro da Escola Municipal Raimunda Brasil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SANEAMENTO DAS QUESTÕES INERENTES À INFRAESTRUTURA E SITUAÇÃO DE INOPERÂNCIA DO TELECENTRO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA BRASIL. AUDIÊNCIA REALIZADA COM MEMBROS DA DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EXISTÊNCIA DE PROJETO EM ANDAMENTO VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS. CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM SUBSTITUIÇÃO AO TELECENTRO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			<p>DA EXISTÊNCIA DE PROJETO QUE IRÁ ABARCAR TODAS AS ESCOLAS QUE POSSUEM TELECENTRO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. INSPEÇÃO IN LOCO A SER REALIZADA PELO MEMBRO MINISTERIAL DE MODO A VERIFICAR A REAL SITUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA BRASIL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SEMED VISANDO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO EM TRÂMITE REFERENTE À CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, BEM COMO INFORMAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS ENQUANTO NÃO HÁ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO PELO PODER PÚBLICO DO CENTRO ACIMA MENCIONADO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
15	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000004-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SANEAMENTO DAS QUESTÕES INERENTES À INFRAESTRUTURA E SITUAÇÃO DE INOPE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>situação de inoperância do Telecentro da Escola Municipal Francisco Coelho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>RÂNCIA DO TELECENTRO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COELHO. AUDIÊNCIA REALIZADA COM MEMBROS DA DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EXISTÊNCIA DE PROJETO EM ANDAMENTO VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS. CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM SUBSTITUIÇÃO AO TELECENTRO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO QUE IRÁ ABRANGER TODAS AS ESCOLAS QUE POSSUEM TELECENTRO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. INSPEÇÃO IN LOCO A SER REALIZADA PELO MEMBRO MINISTERIAL DE MODO A VERIFICAR A REAL SITUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COELHO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SEMED VISANDO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO EM TRÂMITE REFERENTE À CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, BEM COMO INFORMA-</p>	
--	--	--	---	--

			<p>ÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS ENQUANTO NÃO HÁ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO PELO PODER PÚBLICO DO CENTRO ACIMA MENCIONADO. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROGRAMA PRO FUTURO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001564-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. ACÓRDÃO 527/2017 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS CONDENANDO, EM ALCANCE, SOLIDARIAMENTE, O EX-SECRETÁRIO DA SEMDEJ, O SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO E A EMPRESA MCA CONSTRUTORA LTDA. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO ACERCA DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO PELO ENTE MU-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			<p>NICIPAL. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. NOVO OFÍCIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS PARA QUE INFORME SE O REFERIDO ACÓRDÃO TRANSITOU EM JULGADO. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA QUE INFORME SE FOI EFETIVADA A EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO VISANDO AO RESARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
17	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003614-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DANO AO ERÁRIO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. CONVÊNIOS N.º 23/2007, 46/2007, 42/2008, 27/2009 E 051/2010, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA CIASC, REFERENTES AO PROJETO “PROGRAMA EN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			<p>FRENTAMENTO À POBREZA". CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO TAG NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELOS GESTORES. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FUNDAMENTADO NA PRESCRIÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NO LONGO LAPSO TEMPORAL (FATOS DATADOS DE 2007). ADVENTO DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOVAS PERSPECTIVAS DE CARACTERIZAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
18	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003257-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no âmbito da Unidade Básica de Saúde USB N03.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE. APURAR IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS N 03. REFORMA ESTRUTURAL E ADMINISTRATIVA NA UBS. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELA ENTÃO PROMOTORA DE JUSTIÇA CONSTA-</p>	<p>À unanimidade dos votantes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	de Justiça de Manaus.		TANDO A MELHORIA NO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE. MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	
19	<p>Procedimento Administrativo: 09.2021.00000040-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar recusa do plano de saúde MANAUSMED na internação de paciente no Hospital Check-up.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR A RECUSA DO PLANO DE SAÚDE MANAUSMED NA INTERNAÇÃO DE SEGURADA JUNTO AO HOSPITAL CHECK-UP. DILIGÊNCIAS. ÓBITO DA PACIENTE POR COVID. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL VIVENCIADA PELO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO E PRIVADO COMO UM TODO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS SARS-COV 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA APRESENTADO EM AUDIÊNCIA PELO PLANO DE SAÚDE, COM INCLUSÃO DE HOSPITAL OUTRO EM SUA REDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			CIA DO ART. 50, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 39, I, AMBOS DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
20	<p>Procedimento Preparatório: 259.2021.000020</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na mudança de sede da Prefeitura.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MUDANÇA DE SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. COMPROMETIMENTO DO PRÉDIO CONFORME LAUDO DE VISTORIA ELABORADO POR ENGENHEIRO CIVIL. AVISO À CÂMARA MUNICIPAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/ 2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
21	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000047-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVESTIGAR POSSÍVEL COBRANÇA POR CONSULTAS JUNTO À FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE. DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO MEMBRO MINIS-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	de Justiça de Manaus.		<p>TERIAL. COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 3.000,00 POR SERVIDORA COMISSIONADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, À ÉPOCA DOS FATOS. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA FACE O VALOR DE BAIXA MONTA RECEBIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, TENDO EM VISTA NÃO O VALOR RECEBIDO SER CONSIDERADO ÍNFIMO, MAS PELO FATO DA SERVIDORA NÃO DETER A CONDIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. CÓPIA DOS AUTOS ENCAMINHADA AO CAOCRIM. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ARTS. 39, I, E 44, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
22	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000179-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar a distribuição do material didático aos alunos das Esco-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. APURAR A DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>las Estaduais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>DAS ESCOLAS ESTADUAIS. OFÍCIO DA SEDUC INFORMANDO A ENTREGA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, DOS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES E DO FARDAMENTO NAS RESPECTIVAS ESCOLAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I E 44, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	
23	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000423-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto abuso de autoridade perpetrado por Policial Militar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NA ABORDAGEM DA VÍTIMA. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DA SUPOSTA VÍTIMA. INVIABILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES, QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015- CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

24	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000017-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>PROCEDIMENTO INTERNO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, COM O MESMO OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO, EM TRÂMITE COM VISTAS À PROMOTORIA DA AUDITORIA MILITAR. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 065/2019- CSMP). NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO NA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECOMENDAÇÃO À PROMOTORIA QUE NÃO UTILIZE TEXTO GENÉRICO NAS PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO DE PIC, DEVENDO O OBJETO SER CERTO E DETERMINADO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
25	<p>Inquérito Civil: 259.2021.000037</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. COM O OBJETIVO DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES CO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto

	<p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades cometidas por policiais civis lotados na Delegacia Interativa de Manacapuru, no âmbito de investigações sobre possível crime cibernético de pornografia infantil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru – AM.</p>		<p>METIDAS POR POLICIAIS CIVIS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA OMISSÃO OU ATUAÇÃO DEFICIENTE NO INTERESSE DOS FATOS REPRESENTADOS. INEXISTE INDÍCIO DE ATUAÇÃO CONSISTENTE, COMO INQUÉRITO POLICIAL, JÁ QUE SOMENTE CONSTA UM BOLETIM, EM QUE PESE A GRAVIDADE DOS FATOS VEICULADOS, BEM ASSIM, TRATANDO-SE DE FATO TÍPICO CUJA COMPETÊNCIA SEJA DA JUSTIÇA ESTADUAL. TRATANDO-SE DE SITUAÇÃO QUE CONFIGURA PROTEÇÃO DEFICIENTE OU INEFICIENTE, CASO É DE DEVOLVER OS AUTOS PARA FINS DE PROMOVER NOVAS DILIGÊNCIAS APTAS PROTEGER DE FATO O INTERESSE PÚBLICO EXIGINDO-SE SEU RETORNO PARA FINS DE REQUISITAR A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL, CASO NÃO HAJA EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA NOVAS DILIGÊNCIAS. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP</p>	<p>do Conselheiro Relator.</p>
--	---	--	--	--------------------------------

<p>26</p>	<p>Inquérito Civil: 257.2021.000016</p> <p>Assunto Principal: Suposta improbidade administrativa decorrente de contraste entre contrato celebrado de prestação de serviços públicos e sua precária oferta aos usuários do serviço.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru – AM.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. EVIDÊNCIA DE POS-SÍVEL CONTRASTE ENTRE OS VALORES FIRMADOS CONTRATUALMENTE COM A OFERTA PRECÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO CONTRATADO. POTENCIAL CONDOTA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE NENHUM ELEMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADO À CONDUTA SENÃO A CRÍTICA RELACIONADA À AMBULÂNCIA DA INSTITUIÇÃO. CONSTATA-SE A NECESSIDADE DE REFENDO À PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FACE À ÓBICE PROCEDIMENTAL CLARO QUANTO À EVENTUAL COLHIMENTO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES OS QUAIS SE MOSTRARIAM COMPROMETIDOS VEZ QUE A NOTÍCIA DE FATO FORA APRESENTADA HÁ 12 (DOZE) ANOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. OS CONVÊNIOS INVESTIGADOS FORAM FIRMADOS NO PERÍODO DE 2005 A 2008. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
------------------	---	----------------------------------	---	---

			COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	
27	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000015</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática de Improbidade Administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS VIOLAÇÕES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTA ILEGALIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2017, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017-PMU. A QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL SUPOSTAMENTE INCOMPATÍVEL COM A FROTA DO PODER EXECUTIVO. ALEGAÇÃO DE QUE A FROTA MUNICIPAL CONSTAVA DE FROTA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATADO. DAS DILIGÊNCIAS LOGROU APURADA A HIGIEZ DO PROCEDIMENTO: HOUE AMPLA PUBLICIDADE LICITATÓRIA PELA DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO; O VALOR LICITADO SE PERFEZ MEDIANTE ESTIMATIVA E FOI DIMINUÍDO POSTERIORMENTE; FOI COLACIONADO AS PLANILHAS DETALHADAS DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL INDIVIDUALIZADO; APRESENTAÇÃO DE UMA RELAÇÃO DE LANCHAS, BARCOS FLUVI-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			<p>AIS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS COMPONENTES DA FROTA DO PODER EXECUTIVO COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APTAS AO RESGUARDO DO DIREITO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
28	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000073</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática de Improbidade Administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Alvarães.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS VIOLAÇÕES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR EVENTUAL AUSÊNCIA DE ENTREGA À ADMINISTRAÇÃO SUCESSORA DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DE EVENTUAIS CONVÊNIOS FIRMADOS, DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES. DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROCEDIMENTO CONSTATA-SE: O ENCAMINHAMENTO DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL CONTENDO A LISTAGEM DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			SAÚDE E LISTA DOS CONVÊNIOS EM ABERTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS AP-TAS AO RESGUARDO DO DIREITO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
29	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000173-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de vulnerabilidade, decorrente do risco a que as crianças eram expostas, quando visitavam seus parentes nas unidades prisionais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DENÚNCIA APÓCRIFA. APURAR SUPPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DECORRENTE DE SITUAÇÃO DE RISCO A QUE CRIANÇAS ERAM EXPOSTAS QUANDO VISITAVAM SEUS PARENTES NAS UNIDADES PRISIONAIS. NOTÍCIA DE QUE PESSOAS PERNOITAVAM NAS IMEDIAÇÕES DO PRESÍDIO, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, CUJOS AGRUPAMENTOS COMPUNHAM-SE DE CRIANÇAS. HOVE A TOMADA DE MEDIDAS PERTINENTES; COMO A RETIRADA DAS ESTRUTU-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			<p>RAS CONSTRUÍDAS ÀS MARGENS DA RODOVIA; A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DEFINITIVO, DESTINADO A ABRIGAR OS FAMILIARES VISITANTES; EFETIVAÇÃO DE DEZ AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO NA ÁREA EXTERNA DO SISTEMA PRISIONAL, ATRAVÉS DA SEAS E SEMASC; APRESENTAÇÃO DE UM “PLANO DE AÇÃO INTEGRADO DE PREVENÇÃO”. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
30	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002858-3</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática de violação a direitos de pessoa com deficiência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROMOÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PRÉDIO DA SEDE DA JUNTA MÉDICO-PERICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADEQUADAS AO CASO,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			<p>NOTADAMENTE ANÁLISE PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO – NATMPAM. EMPREENDIDO DILIGÊNCIAS, COMO O ENCAMINHAMENTO DE DUAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS AO ENTE INVESTIGADO PARA QUE PROCEDESSE À TOMADA DE MEDIDAS À INTEGRAL SATISFAÇÃO DO BEM DA VIDA. FOI INAUGURADA NOVA SEDE DA JUNTA MÉDICA EM QUE SUPOSTAMENTE RESTARAM CONTEMPLADAS AS ADEQUAÇÕES E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER MELHOR OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. HOUVE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DO CUMPRIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA NOVA SEDE. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO</p>	
--	--	--	--	--

			ARQUIVAMENTO.	
31	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000128-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades quanto a instalação irregular de engenhos publicitários por estabelecimentos comerciais situados na Av. Laguna, nº 22, Bairro Planalto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>DIREITOS DIFUSOS. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES EM EMPREENDIMENTOS INVESTIGADOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. A INSTALAÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO EM ÁREA URBANA É ATIVIDADE REGULAMENTADA PELO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. HÁ PREVISÃO DE NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE. É VEDADO SUA INSTALAÇÃO EM CANTEIRO CENTRAL DE VIA PÚBLICA. O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NOTIFICOU AS PARTES E O IMPLURB PARA O EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO. A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA – GFP REALIZOU A DEMOLIÇÃO DOS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS. HOVE ADOÇÃO DAS MEDIDAS QUE ENTENDEU PERTINENTE AO SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES INVESTIGADAS. ATUAÇÃO DILIGENTE DO REFERIDO ÓRGÃO</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			NO QUE SE REFERE A PROMOÇÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA PELO ÓRGÃO COMPETENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
32	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001673-3</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa decorrente da celebração do Contrato nº 14/2015 em que houve irregular inexigibilidade de procedimento licitatório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 46.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2015 EM QUE HOVE IRREGULAR INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDÍCIO DE OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO PRESUMIDO. TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS,</p> <p>ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS, PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			<p>OMISSÃO DE QUALQUER PESQUISA DE MERCADO OU ESTUDO DE RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO. APÓS DILIGÊNCIAS E ANÁLISES MINUCIOSAS NÃO SE LOGROU NENHUM INDÍCIO DE SOBREPREGO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO CONTRATADA EM RELAÇÃO ÀS OUTRAS INSTITUIÇÕES. HOUE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA RAZOABILIDADE. A FALTA DE JUSTIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA CELEBRANTE DECORREU DE MERO ERRO POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO QUE NÃO COMPROMETEU A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO O QUAL SE APERFEIÇOOU DE FORMA HÍGIDA. O PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 1791/2015 TEVE POR FUNDAMENTOS O ART. 54, II E III, DA LEI Nº 2.423/1996 SEM ESPELHAR SUBSUNÇÃO AOS FATOS CONCRETOS ENTÃO INVESTIGADOS. NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230, DE</p>	
--	--	--	---	--

			<p>2021 À LEI DE IMPROBIDADE EXIGE PERDA PATRIMONIAL EFETIVA. FATO NÃO EVIDENCIADO. MOTIVAÇÃO PLAUSÍVEL DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. SUBMISSÃO AO CSMP PARA DELIBERAÇÃO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
33	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001347-2</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa decorrente de nepotismo verificado no âmbito de Serviço Social Autônomo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE NEPOTISMO. ÂMBITO DO “SISTEMA S” SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS – SEBRAE. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. ATIVIDADE DE INTERESSE PÚBLICO. SUJEIÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPARCIALIDADE E MORALIDADE. A INEXIGIBILIDADE DA APLICAÇÃO DA REGRA DO CONCURSO PÚBLICO NÃO EXIME DO CUMPRIMENTO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO. MOTIVAÇÃO NÃO PLAUSÍVEL DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			<p>MENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. SUBMISSÃO AO CSMP PARA DELIBERAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO SOB ENTENDIMENTO DE EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INGRESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A OUTRO ÓRGÃO MINISTERIAL. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DISSENTIU DAS RAZÕES EXPOSTAS NO VOTO DA RELATORA. A PARTE INVESTIGADA DEIXOU O CARGO NO DIA 15/07/2016. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. NOVA SUBMISSÃO AO CSMP PROPONDO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. OS FATOS FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO. A PRESCRIÇÃO É MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA E NORMA COGENTE A SER RECONHECIDA EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
34	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001887-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar a adequação da prestação de serviços em face do efetivo treinamento dos servidores da UBS</p>	<p>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FACE DO EFETIVO TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA UBS GERALDO MAGELA PARA ADOPTAR PROVIDÊNCIAS DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Geraldo Magela para adotar providências de preservação e descarte de vacinas, em situações ordinárias e extraordinárias, em especial, quando da ocorrência de interrupção de energia elétrica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>PRESERVAÇÃO E DESCARTE DE VACINAS QUANDO DA OCORRÊNCIA DE INTERRUPTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 001/2019 COM O FIM DE ADOTAR MEDIDAS APTAS À PROMOÇÃO DE MEDIDAS ADEQUADAS À PREVENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ATUAÇÃO MINISTERIAL REPRESSIVA E PREVENTIVA, NOS TERMOS DO ART. 75, ART. 75, C/C ART. 75-A, INC. IX E X, AMBOS DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, TENDO PERSUADIDO O DESTINATÁRIO A SE CORRIGIR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OU INADEQUAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INVESTIGADAS, INSTRUMENTO CORREÇÃO DE CONDUTAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPROVOU TER ACOLHIDO OS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO EM SEU INTEGRAL TEOR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APTAS AO RESGUARDO DO DIREITO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE</p>	
--	---	--	--	--

			ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
35	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003654-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa decorrente da celebração do Contrato nº 008/2013 em que houve irregular inexigibilidade de procedimento licitatório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 77.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2013 EM QUE HOUVE IRREGULAR INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROVAS DE OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO PRESUMIDO. IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO AO ERÁRIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA ASSESSORIA JURÍDICA. MOTIVAÇÃO NÃO PLAUSÍVEIS DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. SUBMISSÃO AO CSMP PARA DELIBERAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO SOB ENTENDIMENTO DE EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INGRESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A OUTRO ÓRGÃO MINISTERIAL. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIVERGIU DAS RA-	À unanimidade dos votantes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			ZÕES EXPOSTA NO VOTO DESTA RELATORIA. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOFREU ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS QUE AFASTAM OS FUNDAMENTOS ELENCADOS ANTERIORMENTE. NOVEL LEI ALTERADORA Nº 14.230/2021. DAS MUDANÇAS TOMADAS A EFEITO O PROCESSO DEVE SER ARQUIVADO EM FACE DO ART. 17-C, INC. I, DA LEI ALTERADORA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
36	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003665-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração de supostas irregularidades no processo licitatório consistente em suposto direcionamento, no Pregão Eletrônico nº 170/2009, no âmbito da CGL e da SEFAZ, em benefício da Empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, tendo por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de materiais farmacológicos, através da realização de registro de preço, visando atender todo o complexo administrativo do Governo do Estado do Amazonas.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2009. HABILITAÇÃO IRREGULAR. PECULIARIDADE DA LEI N. 10.520/2002 DESCUMPRIDAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FRUSTRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 8.429/92, INC. VIII. EXISTÊNCIA DE PROVAS DE INDÍCIOS DE DANO <i>IN RE IPSA</i> . EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TER-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>MOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. MOTIVAÇÃO NÃO PLAUSÍVEIS DE ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. SUBMISSÃO AO CSMP PARA DELIBERAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO SOB ENTENDIMENTO DE EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA INGRESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A OUTRO ÓRGÃO MINISTERIAL. ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DISSENTIU DAS RAZÕES EXPOSTA NO VOTO DESTA RELATORIA. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOFREU ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS QUE AFASTAM OS FUNDAMENTOS ELENCADOS ANTERIORMENTE. NOVEL LEI ALTERADORA Nº 14.230/2021. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO SOB FUNDAMENTO DE DANO PRESUMIDO. DAS MUDANÇAS O PROCESSO DEVE SER ARQUIVADO EM FACE DO ART. 17- C, INC. I, DA LEI ALTERADORA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO AR-</p>	
--	---	--	---	--

			QUIVAMENTO.	
37	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002039-9</p> <p>Assunto Principal: Apuração de possível prática de Improbidade Administrativa decorrente da inexecução de Contrato Administrativo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. A DECISÃO DO TCE/AM NÃO IDENTIFICOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISCRIMINADOS EM DUAS PLANILHAS. OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO CONSTATA-SE QUE HOVE CLARA CULPA IN ILIGENDO E IN VIGILANDO SOB CLARO COMPROMETIMENTO DA HIGIDEZ DOS ATOS DE GESTÃO. O ACÓRDÃO Nº 925/2017 IMPUTOU GLOSAS AOS INVESTIGADOS DECORRENTE DE TEREM JULGADO IRREGULARES AS CONTAS ANALISADAS. FORMAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL APTO AO EXERCÍCIO DA REPARAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO. AS PARTES INVESTIGADAS FORAM EXONERADAS ENTRE MAIO DE 2013 A MAIO DO EXERCÍCIO DE 2014 E POR ISSO INCIDE A PRESCRIÇÃO. NÃO HÁ INDÍCIO DE ATO DOLO-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			<p>SO. DAS DILIGÊNCIAS CONCLUI-SE A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS APTOS A RESPALDAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES FACE A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO. EXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL A SER EXECUTADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS – PGE/AM PARA PROMOÇÃO DA EXECUÇÃO DO REFERIDO TÍTULO FORMADO PELA DECISÃO DO TCE/AM, ACÓRDÃO Nº 925/2017. PADECE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO ILEGITIMIDADE AD CAUSAM À PROMOÇÃO DE SUA EXECUÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS APTAS AO RESGUARDO DO DIREITO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
38	Procedimento Preparatório: 06.2018.00001775-0	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA CONDUTA DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO EM VIA PÚBLICA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto

	<p>Assunto Principal: Apurar suposta conduta de descarte irregular de lixo na Av. Ayrão, no centro da cidade de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 49.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>BLICA NO CENTRO DA CIDADE. SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM FISCALIZAR E REPRIMIR TAIS CONDUTAS. O DOUTO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SUSTENTOU AUSENTE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO FACE A OBTENÇÃO DO BEM DA VIDA COLIMADO. O ÓRGÃO INVESTIDO NA FUNÇÃO DE FISCALIZAR INFORMOU QUE FORA REALIZADO AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO JUNTO AOS MORADORES E COMERCIANTES DAQUELA REGIÃO BEM COMO NOTIFICADOS OS COMERCIANTES DAS IMEDIAÇÕES. TEM SIDO DISPONIBILIZADO FISCAIS NA ÁREA EM DOIS TURNOS DE HORÁRIO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, C/C ART. 26, §2º, C/C ART. 44, TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	do Conselheiro Relator.
39	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000321-0</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA CONDUTA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto

	<p>Assunto Principal: Apurar suposta conduta de improbidade administrativa por Servidor Público Rômulo Valente Cavalcante, que estaria atuando como escrivão de Polícia Civil e recebendo sua remuneração normalmente, apesar de ter sido exonerado em 2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>PELO SERVIDOR RÔMULO VALENTE CAVALCANTE. O INVESTIGADO ESTARIA RECEBENDO SUA REMUNERAÇÃO NORMALMENTE APESAR DE TER SIDO DEMITIDO EM 2018. O INVESTIGADO FORA EXONERADO POR DECRETO POR ATO DO PODER EXECUTIVO E REINTEGRADO VIA DECISÃO JUDICIAL. POR FIM HOUVE REVERSÃO DA DECISÃO LIMINAR POR FORÇA DE ACÓRDÃO. OS FATOS APURADOS DECORREM DE MORA NO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS À SUSPENSÃO DE PAGAMENTO EM FOLHA PELO ENTE PÚBLICO INVESTIGADO QUE SÃO INSUSCEPTÍVEIS DE SEREM ATRIBUÍDOS AO INVESTIGADO. ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODER SER IMPUTADOS AO SERVIDOR. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, C/C ART. 26, §2º, C/C ART. 44, TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO</p>	<p>do Conselheiro Relator.</p>
--	---	--	---	--------------------------------

			DO ARQUIVAMENTO. À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.	
40	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000212-8</p> <p>Assunto Principal: Coletar elementos ou indícios de prova acerca de suposto descumprimento aos deveres inerentes ao poder familiar em relação a sete filhos, em face de negligência, consistente em abandono material.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>DIREITO DE INDIVIDUAL HOMOGÊNEO. PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL POR MEIO DE PROPAGANDA COMERCIAL VEICULADA EM MÍDIA VISUAL. SUPOSTA AFRONTA ÀS NORMAS INSCRITAS NO ART. 149, INC. II, "A", DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATUAÇÃO DA EMPRESA FORA FEITO SOB FUNDAMENTO EM PARECER JURÍDICO. O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ENCAMINHOU RECOMENDAÇÃO Nº 0007/2020 /28PJ. A EMPRESA MANIFESTOU SUA CONCORDÂNCIA E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS ENTÃO EXPEDIDAS NAQUELE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, C/C ART. 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41	<p>Procedimento Administrativo Criminal: 157.2019.000039</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ausência de repasse ao Banco do Brasil de valores descontados da Folha de Pagamento de Servidores Públicos a título de empréstimo consignado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea-AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR AUSÊNCIA DE REPASSE AO BANCO DO BRASIL DE VALORES DESCONTADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. CONVÊNIO FIRMADO NO EXERCÍCIO DE 2015. O BANCO DO BRASIL REFUTOU A OCORRÊNCIA DOS FATOS. O CONVÊNIO FORA CANCELADO. NÃO OUVE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NO PERÍODO INVESTIGADO. AS PARCELAS DOS EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES ESTAVA SENDO REALIZADA MEDIANTE DÉBITO EM CONTA. INSUFICIÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E FUNCIONAMENTO DE GERADORES DE ENERGIA. NÃO HOUE EVIDÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME. O FATO FOI ENCAMINHADO PARA INVESTIGAÇÃO EM SEDE CÍVEL. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA O PROSEGUIMENTO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSM</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
42	Procedimento Ad-	ADELTON AL-	CONTROLE EXTERNO	À unanimidade dos

	<p>ministrativo Criminal: 244.2020.000085</p> <p>Assunto Principal: Apurar relato de suposto crime de tortura praticado por delegado de polícia civil e policiais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Coari</p>	BUQUERQUE MATOS	<p>DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTO CRIME DE TORTURA PRATICADO POR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL E POLICIAIS. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DA SUPOSTA VÍTIMA. INVIABILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES, QUANTO ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA.</p> <p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
43	<p>Inquérito Civil: 173.2021.000027</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade no Processo Seletivo Simplificado da SEMSA 2021.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itamarati.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMSA/2021. EDITAL N.º 001/2021 – SEMSA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MEMBRO MINISTERIAL NO SENTIDO DE RETIRAR A FASE DE ENTREVISTAS NO CONCURSO OU ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS NA AVALIAÇÃO, DIMINUINDO AINDA O PESO ATRI-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			<p>BUÍDO A TAL FASE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO. RESPOSTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA RECOMENDAÇÃO. EDITAL DEVIDAMENTE RETIFICADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 71 E 78, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
44	<p>Inquérito Civil: 181.2021.000049</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades na aprovação de planos de manejo florestal, em áreas de unidades de conservação que compõe o Mosaico do Apuí e em áreas do PAE Aripuanã-Guariba.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO	<p>DIREITO AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. POSSÍVEL IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE LICENÇAS PARA MANEJO FLORESTAL NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL ARIPUANÃ-GUARIBA – APUÍ. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INDÍCIOS DE ILICITUDES REUNIDAS NA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLENA ELUCIDAÇÃO DA LEGALIDADE DE AUTORIZAÇÕES DE MANEJO FLORESTAL NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 9 HORAS.

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
01	06.2019.00002414-4	61. ^a Promotoria de Justiça	0647085-78.2019.8.04.0001
02	06.2019.00002542-1	61. ^a Promotoria de Justiça	0803114-8.2021.8.04.0001
03	02.2022.00001897-2	61. ^a Promotoria de Justiça	0803114-8.2021.8.04.0001
04	02.2021.00010056-4	79. ^a Promotoria de Justiça	0803906-42.2021.8.04.0001
05	02.2021.00010159-6	28. ^a Promotoria de Justiça	0803909-94.2021.8.04.0001
06	02.2021.00010160-8	28. ^a Promotoria de Justiça	0803910-79.2021.8.04.0001
07	02.2021.00010526-0	2. ^a Promotoria de Justiça de Iranduba	0800050-34.2021.8.04.0110
08	02.2021.00011074-0	42. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	0803961-90.2021.8.04.0001
09	02.2022.00000560-0	42. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	0800411-53.2022.8.04.0001
10	02.2022.00000722-0	70. ^a Promotoria de Justiça	0803523-64.2021.8.04.0001
11	02.2022.00000727-5	70. ^a Promotoria de Justiça	0803548-77.2021.8.04.0001
12	02.2022.00000805-2	70. ^a Promotoria de Justiça	0804003-42.2021.8.04.0001
13	02.2022.00000808-5	70. ^a Promotoria de Justiça	0804003-42.2021.8.04.0001
14	02.2022.00001902-7	42. ^a Promotoria de Justiça	0800436-66.2022.8.04.0001
15	040.2020.000063	1. ^a Promotoria de Justiça de Humaitá	0001357-21.2020.8.04.4401

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 08/04/2022, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000050.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 276.2022.000051.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 173.2020.000007.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual irregularidades no Convênio n.º 66/2013.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itamarati.</p>	
04	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000959-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar demora na realização de cirurgia de emergência no Hospital Adriano Jorge.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000353-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suspeita de lavagem de capitais, tráfico de drogas e crimes de participação/investigação de organização criminosa ligada ao tráfico de drogas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000051</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidade na reforma do prédio da APAE pelo Município de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
07	<p>Inquérito Civil: 252.2021.000010</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
08	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000067</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar cumprimento de Recomendação acerca da transparência nos gastos das verbas COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
09	<p>Inquérito Civil: 176.2020.000019</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos.</p>	
10	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000075</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidade no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n.º 086/2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
11	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002825-8</p> <p>Assunto Principal: Apuração de denúncia de estabelecimentos comerciais clandestinos em Manaus, no ramo de polpas de frutas. Investigado: Qualypolpas</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
12	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002030-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
13	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003609-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ilegalidade na acumulação remunerada de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
14	<p>Procedimento Preparatório: 257.2021.000045</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de estrutura da ponte que liga a Comunidade de Arapapá ao Lato Preto, que dá acesso aos alunos à EMEF São Francisco.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Conselho Tutelar de Manacapuru</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
15	<p>Procedimento Preparatório: 229.2020.000029</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na concessão de imóveis do programa federal Minha Casa, Minha Vida, em Urucurituba/AM, especialmente no Bairro da Liberdade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba</p>	
16	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000434-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de assédio moral.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Saúde PRODHSP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
17	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002523-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de crime de abuso de autoridade praticado por Policiais Militares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
18	Inquérito Civil:	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>06.2018.00001859-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ocorrência de violência obstétrica praticada em desfavor da Senhora Ingrid Calheiros Coelho, a qual veio a óbito, durante atendimento realizado no âmbito da Maternidade Ana Braga.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): FRANCISCO VIEIRA DO VALE.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	
19	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003534-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades relacionadas à permanência da locação indevida da Escola Municipal Júlio César de Moraes Passos, com possível dano ao erário municipal, bem como funcionamento irregular do referido estabelecimento de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Município de Manaus - SEMED, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOM JARDIM – AMCBJ.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
20	Inquérito Civil:	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>06.2016.00003524-0.</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta ilegalidade no acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do servidor estadual Josué Albuquerque Rodrigues.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Josué Albuquerque Rodrigues.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	
21	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000543-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a “violação de direitos e vulnerabilidade pessoal, relativamente à adolescente A.S.F. a qual teria sido vítima de conduta delituosa”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude – Cível.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
22	<p>Inquérito Civil: 257.2021.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Pro-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>motoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
23	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000074</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual irregularidades no Pregão Presencial n.º 30/2011.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
24	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000202-8.</p> <p>Assunto Principal: Supostos maus tratos contra criança, incluindo adoção ilegal, agressão psicológica, exploração para o trabalho infantil e negligência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
25	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003644-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto dano ao erário em razão de compra de terrenos superfaturados no Bairro Santa Etelvina, pelo Governo do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Ma-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	naus.	
26	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003646-1</p> <p>Assunto Principal: Possível improbidade administrativa na execução do Termo de Parceria 03/2011, celebrado entre a SEAS e o Instituto Desenvolvimento Social Dom Adalberto Marzi.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
27	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000009-6</p> <p>Assunto Principal: Suposta negligência cometida contra infante em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
28	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000864-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta construção irregular realizada em área verde localizada na rua Apuí, n° 33, Conjunto Beija Flor 2.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p>29</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000570-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar problemas urbanísticos nas ruas Goiás, Rondônia e Pernambuco (Bairro Flores).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>30</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001630-7</p> <p>Assunto Principal: Necessidade de realização de recapeamento asfáltico em via pública do Conjunto Acariquara.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>31</p>	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000314-9</p> <p>Assunto Principal: Solicita uma vaga para o primeiro ano de ensino fundamental na Escola Estadual Flávio Brito.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>

32	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00001794-7</p> <p>Assunto Principal: Ocorrência de festas clandestinas no endereço Av. Carvalho Leal, nº 267, Bairro Cachoeirinha, denominado de Terraço Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
33	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000055</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 165.2021.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto excesso na abordagem praticada por Policiais Militares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
35	<p>Procedimento Investigatório</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CRTINO

	<p>Criminal: 06.2019.00001237-0</p> <p>Assunto Principal: Possíveis ilícitos de peculato e lavagem de dinheiro, cometidos no âmbito da AUTARQUIA MANAUS-PREV.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
36	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002283-5</p> <p>Assunto Principal: Relata supostas irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Rogério Lopes dos Santos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
37	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002445-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de tortura por policial a identificar contra WELCINEI FERREIRA DA SILVA por ocasião de sua prisão em flagrante, no dia 05/10/2019, na Rua N.S.de Lourdes, em via pública, bairro Cidade de Deus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	Promotoria de Justiça de Manaus.	
38	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000536-2</p> <p>Assunto Principal: Possível desídia de agentes policiais quanto ao delito de furto descrito no B.O. 20.W.0117.0161803.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
39	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 02.2022.00000106-0</p> <p>Assunto Principal: crimes de divulgação de dados sigilosos e coação no curso do processo praticado contra a administração da justiça e contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Origem: GAECO.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 08 DE ABRIL DE 2022, ÀS 9 HORAS.

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
01	06.2019.00002414-4	61.ª Promotoria de Justiça	0647085-78.2019.8.04.0001
02	06.2019.00002542-1	61.ª Promotoria de Justiça	0803114-8.2021.8.04.0001
03	02.2022.00001897-2	61.ª Promotoria de Justiça	0803114-8.2021.8.04.0001
04	02.2021.00010056-4	79.ª Promotoria de Justiça	0803906-42.2021.8.04.0001
05	02.2021.00010159-6	28.ª Promotoria de Justiça	0803909-94.2021.8.04.0001
06	02.2021.00010160-8	28.ª Promotoria de Justiça	0803910-79.2021.8.04.0001
07	02.2021.00010526-0	2.ª Promotoria de Justiça de Iranduba	0800050-34.2021.8.04.0110
08	02.2021.00011074-0	42.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803961-90.2021.8.04.0001
09	02.2022.00000560-0	42.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0800411-53.2022.8.04.0001
10	02.2022.00000722-0	70.ª Promotoria de Justiça	0803523-64.2021.8.04.0001
11	02.2022.00000727-5	70.ª Promotoria de Justiça	0803548-77.2021.8.04.0001
12	02.2022.00000805-2	70.ª Promotoria de Justiça	0804003-42.2021.8.04.0001
13	02.2022.00000808-5	70.ª Promotoria de Justiça	0804003-42.2021.8.04.0001
14	02.2022.00001902-7	42.ª Promotoria de Justiça	0800436-66.2022.8.04.0001
15	040.2020.000063	1.ª Promotoria de Justiça de Humaitá	0001357-21.2020.8.04.4401

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 08/04/2022, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000050.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
02	<p>Inquérito Civil: 276.2022.000051.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 173.2020.000007.</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual irregularidades no Convênio n.º 66/2013.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itamarati.</p>	
04	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000959-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar demora na realização de cirurgia de emergência no Hospital Adriano Jorge.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 58ª Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
05	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000353-8.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suspeita de lavagem de capitais, tráfico de drogas e crimes de participação/investigação de organização criminosa ligada ao tráfico de drogas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000051</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidade na reforma do prédio da APAE pelo Município de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
07	<p>Inquérito Civil: 252.2021.000010</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
08	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000067</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar cumprimento de Recomendação acerca da transparência nos gastos das verbas COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
09	<p>Inquérito Civil: 176.2020.000019</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos.</p>	
10	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000075</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidade no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n.º 086/2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
11	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002825-8</p> <p>Assunto Principal: Apuração de denúncia de estabelecimentos comerciais clandestinos em Manaus, no ramo de polpas de frutas. Investigado: Qualypolpas</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
12	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002030-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
13	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003609-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ilegalidade na acumulação remunerada de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
14	<p>Procedimento Preparatório: 257.2021.000045</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de estrutura da ponte que liga a Comunidade de Arapapá ao Lato Preto, que dá acesso aos alunos à EMEF São Francisco.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Conselho Tutelar de Manacapuru</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
15	<p>Procedimento Preparatório: 229.2020.000029</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na concessão de imóveis do programa federal Minha Casa, Minha Vida, em Urucurituba/AM, especialmente no Bairro da Liberdade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba</p>	
16	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000434-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de assédio moral.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 54.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Saúde PRODHSP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
17	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002523-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de crime de abuso de autoridade praticado por Policiais Militares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
18	Inquérito Civil:	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>06.2018.00001859-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ocorrência de violência obstétrica praticada em desfavor da Senhora Ingrid Calheiros Coelho, a qual veio a óbito, durante atendimento realizado no âmbito da Maternidade Ana Braga.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): FRANCISCO VIEIRA DO VALE.</p> <p>Promotoria de Origem: 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública.</p>	
19	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003534-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades relacionadas à permanência da locação indevida da Escola Municipal Júlio César de Moraes Passos, com possível dano ao erário municipal, bem como funcionamento irregular do referido estabelecimento de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Município de Manaus - SEMED, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOM JARDIM – AMCBJ.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
20	Inquérito Civil:	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>06.2016.00003524-0.</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta ilegalidade no acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do servidor estadual Josué Albuquerque Rodrigues.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Josué Albuquerque Rodrigues.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	
21	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000543-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a “violação de direitos e vulnerabilidade pessoal, relativamente à adolescente A.S.F. a qual teria sido vítima de conduta delituosa”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP – AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude – Cível.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
22	<p>Inquérito Civil: 257.2021.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Pro-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>motoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
23	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000074</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual irregularidades no Pregão Presencial n.º 30/2011.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
24	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000202-8.</p> <p>Assunto Principal: Supostos maus tratos contra criança, incluindo adoção ilegal, agressão psicológica, exploração para o trabalho infantil e negligência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
25	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003644-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto dano ao erário em razão de compra de terrenos superfaturados no Bairro Santa Etelvina, pelo Governo do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 7.ª Promotoria de Justiça de Ma-</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	naus.	
26	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003646-1</p> <p>Assunto Principal: Possível improbidade administrativa na execução do Termo de Parceria 03/2011, celebrado entre a SEAS e o Instituto Desenvolvimento Social Dom Adalberto Marzi.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
27	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000009-6</p> <p>Assunto Principal: Suposta negligência cometida contra infante em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
28	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000864-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta construção irregular realizada em área verde localizada na rua Apuí, n° 33, Conjunto Beija Flor 2.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p>29</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000570-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar problemas urbanísticos nas ruas Goiás, Rondônia e Pernambuco (Bairro Flores).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>30</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001630-7</p> <p>Assunto Principal: Necessidade de realização de recapeamento asfáltico em via pública do Conjunto Acariquara.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>31</p>	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000314-9</p> <p>Assunto Principal: Solicita uma vaga para o primeiro ano de ensino fundamental na Escola Estadual Flávio Brito.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP - AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>

32	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00001794-7</p> <p>Assunto Principal: Ocorrência de festas clandestinas no endereço Av. Carvalho Leal, nº 267, Bairro Cachoeirinha, denominado de Terraço Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
33	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000055</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 165.2021.000013</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto excesso na abordagem praticada por Policiais Militares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
35	<p>Procedimento Investigatório</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CRTINO

	<p>Criminal: 06.2019.00001237-0</p> <p>Assunto Principal: Possíveis ilícitos de peculato e lavagem de dinheiro, cometidos no âmbito da AUTARQUIA MANAUS-PREV.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
36	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002283-5</p> <p>Assunto Principal: Relata supostas irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Rogério Lopes dos Santos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
37	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002445-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de tortura por policial a identificar contra WELCINEI FERREIRA DA SILVA por ocasião de sua prisão em flagrante, no dia 05/10/2019, na Rua N.S.de Lourdes, em via pública, bairro Cidade de Deus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	Promotoria de Justiça de Manaus.	
38	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000536-2</p> <p>Assunto Principal: Possível desídia de agentes policiais quanto ao delito de furto descrito no B.O. 20.W.0117.0161803.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
39	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 02.2022.00000106-0</p> <p>Assunto Principal: crimes de divulgação de dados sigilosos e coação no curso do processo praticado contra a administração da justiça e contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Origem: GAECO.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO